

# TRIBUTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

59º ENCONTRO TELE.SÍNTESE

BRASÍLIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2019

**MARCOS FERRARI**

**Sinditelebrasil**  
Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia  
e de Serviço Móvel Celular e Pessoal



A word cloud containing various terms related to telecommunications and taxation. The most prominent words are 'Fistel' (center), 'ICMS' (large blue), 'Condecine' (large green), 'Fust' (large red), and 'Funttel' (large green). Other visible terms include 'Essencialidade', 'Alíquota', 'PPNUM', 'IoT', 'Pis', 'Cofins', 'TFI', 'Eficiência', 'IRPJ', 'Brasil', 'TFF', 'Produtividade', 'PPDESS', 'Fundos', 'CIDE', 'PPDUR', 'CERFP', 'ISS', and 'CSLL'.

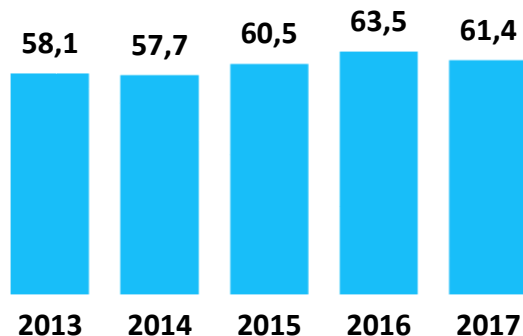
# Brasil é campeão de tributação entre os 10 países com maior número de acessos

R\$ 60 bilhões por ano de tributos

2,4x o segundo colocado

## Tributos totais

em R\$ bilhões



	Ranking de acessos	% dos acessos globais	Carga Tributária
China	1	18,6%	3,0%
Índia	2	13,4%	12,2%
USA	3	4,6%	17,2%
Indonésia	4	4,6%	10,0%
<b>Brasil</b>	<b>5</b>	<b>4,1%</b>	<b>43,9%</b>
Rússia	6	3,3%	18,0%
Japão	7	2,2%	6,0%
Paquistão	8	1,9%	15,0%
Nigéria	9	1,9%	13,0%
Vietnã	10	1,8%	10%

# Só de ICMS são recolhidos R\$ 30 bilhões por ano e as alíquotas não são condizentes com a essencialidade do serviço

## Exemplo de produtos com as mesmas alíquotas de ICMS dos serviços de comunicação

DECRETO N. 45.490, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

**25%**

**Artigo 55** - Aplica-se a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as prestações internas com os produtos e exterior, observada a classificação segundo a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH vigentes 1 e 8, este acrescentado pela Lei 7646/91, art. 4.º I e §.5.º com alteração da Lei 9.399/96, art. 1.º VII, Lei 6556/89, art.

I - nas prestações onerosas de serviço de comunicação;  
II - bebidas alcoólicas, classificadas na subpartida 2209.10.00;  
III - fumo e seus sucedâneos manufaturados;  
IV - perfumes e cosméticos, classificadas na subpartida 3303.10.00;  
V - peletería e suas obras e peletería artificial;  
VI - motocicletas de cilindrada superior a 250 cm<sup>3</sup>;  
VII - asas-delta, balões e dirigíveis, classificados na subpartida 8801.90.00;  
VIII - embarcações de esporte e de recreio;  
IX - armas e munições, suas partes e acessórios;  
X - fogos de artifício, classificados na subpartida 9401.90.00;  
XI - trituradores domésticos de lixo, classificados na subpartida 8430.11.00;  
XII - aparelhos de sauna elétricos, classificados na subpartida 8508.10.00;  
XIII - aparelhos transmissores e receptores de rádio, classificados na subpartida 8517.10.00;  
XIV - binóculos, classificados na subpartida 9003.10.00;  
XV - jogos eletrônicos de vídeo;  
XVI - bolas e tacos de bilhar, classificados na subpartida 9506.31.00;  
XVII - cartas para jogar, classificadas na subpartida 9506.32.00;  
XIX - raquetes de tênis, classificadas na subpartida 9506.33.00;  
XX - bolas de tênis, classificadas na subpartida 9506.34.00;  
XXI - esquis aquáticos, classificados na subpartida 9506.35.00;  
XXII - tacos para golfe, classificados na subpartida 9506.36.00;  
XXIII - bolas para golfe, classificados na subpartida 9506.37.00;  
XXIV - cachimbos, classificados na subpartida 9601.10.00;  
XXV - piteiras, classificados na subpartida 9601.20.00;  
XXVI - álcool carburante, classificado na subpartida 2703.11.00;  
querosene de aviação, classificado na subpartida 2703.12.00.

- I - nas prestações onerosas de serviço de comunicação
- II - bebidas alcoólicas
- III - fumo e seus sucedâneos manufaturados
- IV - perfumes e cosméticos, as preparações anti-solares e os bronzeadores
- V - peletería e suas obras e peletería artificial
- VI - motocicletas de cilindrada superior a 250
- VII - asas-delta, balões e dirigíveis
- VIII - embarcações de esporte e de recreio
- IX - armas e munições
- X - fogos de artifício
- XI - trituradores domésticos de lixo
- XII - aparelhos de sauna elétricos

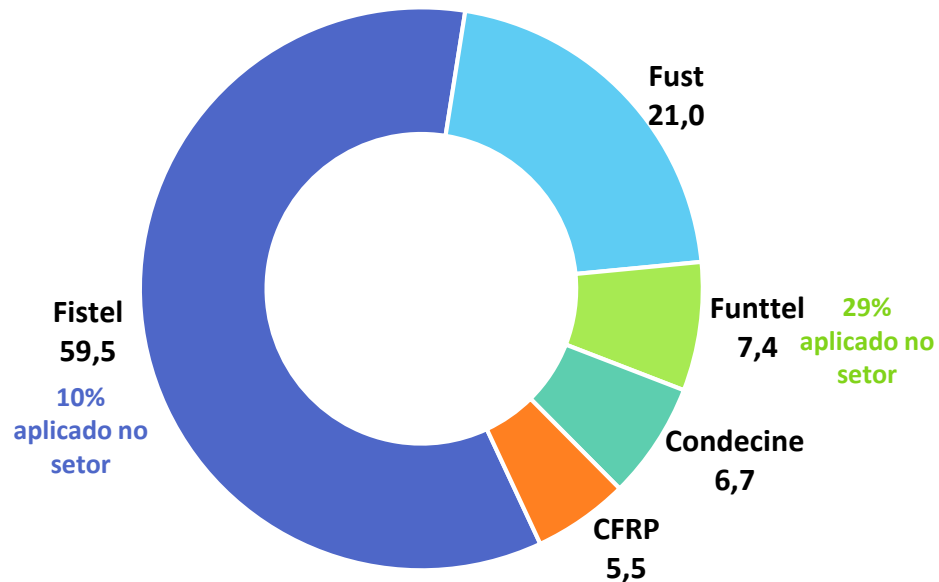
- XIII - aparelhos transmissores e receptores (tipo "walkie-talkie")
- XIV - binóculos
- XV - jogos eletrônicos de vídeo
- XVI - bolas e tacos de bilhar
- XVII - cartas para jogar
- XIX - raquetes de tênis
- XX - bolas de tênis
- XXI - esquis aquáticos
- XXII - tacos para golfe
- XXIII - bolas para golfe
- XXIV - cachimbos
- XXV - piteiras
- XXVI - álcool carburante e querosene de aviação

# Os fundos setoriais precisam ser aplicados no Setor de Telecom

- **R\$ 100 bilhões** já recolhidos para os fundos setoriais e apenas **8% foram utilizados no setor**
- A utilização dos fundos setoriais é o meio de atender áreas economicamente inviáveis
  - Estímulo ao investimento ou
  - Subsídio da demanda

Arrecadação Fundos Setoriais 2001 – 2018

R\$ bilhões



# Com a carga tributária atual, a Internet das Coisas está comprometida

*Previsão de receitas muito baixas por acesso com tributos em valores fixos*

**A desoneração tributária dos dispositivos de IoT é fundamental para viabilizar o serviço**

**A internet das Coisas vai criar uma revolução na economia, gerando mais competitividade e produtividade**

Estimativa de receita anual por dispositivo = R\$ 12,00		1º ano	Anos subsequentes
<b>Receita bruta anual</b>		<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 12,00</b>
Fistel (TFI e TFF)	R\$ 5,68 e R\$ 1,89	-R\$ 5,68	-R\$ 1,89
Fust	1,0%	-R\$ 0,09	-R\$ 0,09
Funttel	0,5%	-R\$ 0,05	-R\$ 0,05
Condecine	R\$ 4,13	-R\$ 4,13	-R\$ 4,13
CFRP	R\$ 1,34	-R\$ 1,34	-R\$ 1,34
ICMS	25%	-R\$ 3,00	-R\$ 3,00
<b>Receita líquida</b>		<b>-R\$ 2,29</b>	<b>R\$ 1,51</b>

**De R\$ 12, sobra R\$ 1,51 no 2º ano para arcar com todos os custos. Valores insuficientes para cobrir o CAPEX e o OPEX do serviço.**

*“Investimentos previstos de R\$ 206 bi até 2025 se forem reduzidas as barreiras tributárias”* **Consultoria Teleco**

A **Reforma Tributária** é a oportunidade de **modernizar a sociedade** e a economia brasileira, **beneficiando os usuários** dos serviços de **telecomunicações** ao reconhecer a **essencialidade** do setor para o **desenvolvimento econômico e social**



# MARCOS FERRARI

marcos.ferrari@sinditelebrasil.org.br



Word cloud containing terms: ISS, Alíquota, PPNUM, Essencialidade, Cofins, TFI, CERP, IoT, Fust, Pis, Fístel, Funttel, PPDUR, ICMS, IRPJ, Brasil, Condecine, CIDE, Produtividade, PPDESS, Fundos, TFF.